



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2022/169 (CONTJOR-TV)

Participação contra a edição de 10 de julho de 2021 do noticiário “Jornal da Tarde” da RTP1, a propósito de uma peça jornalística sobre a ocupação das unidades de cuidados intensivos nos hospitais do Algarve

Lisboa
15 de junho de 2022

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2022/169 (CONTJOR-TV)

Assunto: Participação contra a edição de 10 de julho de 2021 do noticiário “Jornal da Tarde” da RTP1, a propósito de uma peça jornalística sobre a ocupação das unidades de cuidados intensivos nos hospitais do Algarve

I. Participação

1. Deu entrada na ERC, em 10 de julho de 2021, uma participação contra a edição de 10 de julho de 2021 do noticiário “Jornal da Tarde” transmitido pela RTP1, a propósito de uma peça jornalística sobre a ocupação das unidades de cuidados intensivos nos hospitais do Algarve.
2. O participante refere que a notícia avança «que o Hospital de Faro e o de Portimão estão sobrelotados, com taxas de ocupação dos Cuidados Intensivos na ordem dos 150%» e que «na verdade, Portimão está a menos de 25% de ocupação da Ala C19, com uma ocupação de 60% das camas de UCI» e que «Faro tem uma taxa de ocupação ao nível do internamento de menos de 50%.» O que significa, segundo o participante, que «o Algarve está atualmente, com uma taxa de ocupação ao nível dos cuidados intensivos Covid-19, de 57,6%, pouco acima de metade.»
3. Considera ainda o participante tratar-se de «notícias alarmistas [...], que transmitem uma ideia distorcida da realidade, sempre com pendor para cenários mais sombrios.»

II. Posição do Denunciado

4. A RTP1 veio apresentar oposição à participação mencionada em 18 de agosto de 2021.

5. Começa por esclarecer que «a reportagem em causa foi elaborada com base no relatório da DGS e Instituto Nacional Doutor Ricardo Jorge do dia 9 de julho, intitulado “Monitorização das linhas vermelhas para o Covid 19”».
6. Explicita ainda que, para além da notícia ter sido elaborada tendo «por base o relatório das autoridades de saúde, [...] recorreu-se a dois especialistas, Óscar Felgueiras, matemático especialista em epidemiologia e José Artur Paiva, Presidente do Colégio de Medicina Intensiva da Ordem dos Médicos.»

III. Análise e fundamentação

7. Atente-se que a ERC é competente para apreciar a matéria em causa na presente participação, na medida definida nos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, atendendo em particular à alínea d) do artigo 7.º, às alíneas a) e j) do artigo 8.º, e à alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º.
8. Os factos alegados serão observados à luz do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º da Lei da Televisão e Serviços Audiovisuais da Pedido (LTSAP)¹.
9. Na participação em análise sustenta-se que os dados quantitativos avançados na notícia emitida pela RTP1 relativos à ocupação das unidades de cuidados intensivos nos hospitais de Faro e de Portimão estão incorretos.
10. A notícia controvertida foi transmitida no noticiário “Jornal da Tarde” e tem uma duração de 2 minutos e 58 segundos.
11. O pivô introduz a peça da seguinte forma: «Esgotou a capacidade de resposta nos Cuidados Intensivos no Algarve. Já há mesmo sobrelotação nos hospitais de Faro e Portimão, com uma taxa de ocupação de 150%. A região de Lisboa está no limite,

¹ Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 74/2020, de 19 de novembro.

com uma taxa de ocupação de 99%. Todas as regiões do país estão agora no vermelho. De norte a sul, a incidência e o índice de transmissibilidade estão a subir.»

12. A peça jornalística avança dados sobre todo o território nacional, incluindo sobre novas infeções por SARS-CoV-2 e o índice Rt.
13. Inclui intervenções de duas fontes de informação: Óscar Felgueiras, matemático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e José Artur Paiva, da Comissão de Resposta Nacional em UCI Covid-19.
14. Sobre a questão suscitada na participação, a voz *off* refere: «As hospitalizações são uma das grandes consequências. Aí temos de voltar a direcionar a atenção para o sul do país. O relatório desta sexta-feira da Direção-Geral da Saúde e do Instituto Doutor Ricardo Jorge mostra que a ocupação nos Cuidados Intensivos é de 56% a nível nacional. Mas no Algarve a capacidade já foi ultrapassada em 50% e Lisboa e Vale do Tejo tem apenas duas camas livres. O presidente do Colégio de Medicina Intensiva da Ordem dos Médicos explica que são dados que não espelham a realidade. Artur Paiva diz que os hospitais têm-se adaptado sempre que a ocupação chega aos 85%.»
15. Note-se desde já que a ERC apenas se pronunciará sobre as matérias relativamente às quais é competente, no quadro das suas atribuições e competências, nos termos dos seus Estatutos, em concreto, no que respeita à verificação do cumprimento do rigor informativo.
16. No trecho acima citado, os dados apresentados são atribuídos a uma fonte de informação devidamente identificada. Para além disso, o relatório citado pela RTP1 é da autoria de autoridades da área da saúde oficiais.
17. No que se refere à devida identificação das fontes de informação como garante do rigor informativo, considera-se que a RTP1 atuou em cumprimento do disposto nas alíneas a) e f) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista².

² Lei n.º 1/99, de 1 de janeiro.

18. Logo após esta intervenção da voz *off*, a peça emite declarações de José Artur Paiva, da Comissão de Resposta Nacional em UCI Covid-19, que diz: «É o melhor dos balanços entre cobertura Covid-19 e não Covid-19 para gerar o máximo de eficiência. Esta é a primeira medida. Repare, nós, se trabalharmos com taxas de ocupação entre 80% e 85%, garantimos, por um lado a acessibilidade de todos os doentes que precisam de medicina intensiva, Covid e não Covid, e por outro lado, garantimos o máximo de eficiência de recursos humanos.»
19. Com base nas declarações desta fonte de informação oficial, considera-se que, ao contrário do que se alega na participação, a RTP1 cuidou de contextualizar os dados e informar sobre as lógicas de gestão hospitalares relacionadas com a ocupação das unidades de cuidados intensivos. Pelo que, não colhe o argumento de que o serviço de programas informou de forma alarmista.
20. Pelo exposto, não se evidenciam indícios de comprometimento das exigências de rigor informativo.

IV. Deliberação

Apreciada uma participação contra a edição de 10 de julho de 2021 do noticiário “Jornal da Tarde” transmitido pela RTP1, a propósito de uma peça jornalística sobre a ocupação das unidades de cuidados intensivos nos hospitais do Algarve, o Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes, respetivamente, na alínea d) do artigo 7.º, nas alíneas a) e j) do artigo 8.º, e na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera arquivar o procedimento, por não terem sido identificados elementos de falta de rigor informativo.

Lisboa, 15 de junho de 2022

O Conselho Regulador,

EDOC/2021/4931
500.10.01/2021/229



Sebastião Póvoas

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende